

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Barra do Garças, com sede na estrada de acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa, Setor Industrial, na cidade de Barra do Garças-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0008-27, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Leandro Miranda, nomeado pela Portaria nº 856, de 19 de abril de 2017, publicada no dia 20 de abril de 2017, inscrito no CPF sob o nº 693.814.961-53, portador da Carteira de Identidade nº 1191824-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2018, publicada no DOU de 23/02/2018, processo administrativo n.º 23189.009014.2017-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SCLAN MALHAS LTDA - EPP CNPJ: 32.468.738/0001-74 Endereço: Rua José de Souza Fernandes, 59, Bairro Gilberto Machado. CEP: 29.303-265. Cachoeira de Itapemirim-ES Representante Legal: Gláucio Fernandes Azeredo CPF: 009.640.107-98 RG: 951.789 SSP					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo de validade
65	Camisa. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	421	13,21	12 meses
67	Camisa. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	250	13,94	12 meses
68	Camisa. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	104	13,93	12 meses
71	Camisa. Descrição conforme	Unidade	377	13,68	12 meses

	proposta aceita.				
160	Shorts atletismo. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	191	11,97	12 meses
162	Shorts masculino goleiro. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	92	15,99	12 meses
175	Uniforme de futebol masculino. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	24	754,70	12 meses

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os descritos no item 1.4 do Edital.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Barra do Garças-MT, 08 de junho de 2018.

 Representante Legal: Glaucio Fernandes Azeredo CPF: 009.640.107-98 RG: 951.789 SSP	 Leandro Miranda Diretor-Geral do IFMT – Campus Barra do Garças-MT Portaria nº 856, de 19/04/2017
--	---

Testemunhas:

Nome: <i>Aline Fernanda Moraes</i>	Nome: <i>Marjandara Silva de Araújo</i>
CPF: <i>023.495.201-61</i>	CPF: <i>692.198.771-04</i>
RG: <i>1466787-8 SSP/MT</i>	RG: <i>3514980-SSP-60</i>